

Art. 3º Ficam designados os entes de gestão do Serviço Colegiados Temáticos, nos termos da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025:

I - Comitê Nacional de Negócio: Comitê Nacional de Governança e Estratégia (CNGE);

II - Gerência Temática vinculada à área temática Governança e Estratégia, denominada Gerência Nacional de Governança e Estratégia (GNGE), composta pelos seguintes membros:

a) gestor responsável pela Unidade de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

b) chefe de gabinete do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

c) gestor responsável pela Unidade de Tecnologia da Informação do Tribunal Responsável;

III - Gerente de Produto: gestor responsável pela Unidade de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Coordenação Técnica: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

V - Tribunal Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º As atribuições da Gerência Temática, dos Gerentes de Produto e da Coordenação Técnica dos Produtos Digitais Nacionais vinculados à área temática Governança e Estratégia da Justiça do Trabalho estão definidas na Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, e nos guias a ela vinculados.

Art. 5º O Serviço Colegiados Temáticos deve ser adotado pelos órgãos da Justiça do Trabalho em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato.

§ 1º Os dados do painel "composição dos colegiados temáticos nacionais e regionais", mantido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, serão carregados e disponibilizados no Serviço Colegiados Temáticos pelo Tribunal Responsável na data de publicação deste Ato.

§ 2º O saneamento dos dados dos colegiados temáticos deve ser realizado pelo órgão instituidor em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Ato.

§ 3º Concluído o saneamento, o órgão que adotar, integralmente, o Serviço Colegiados Temáticos deve disponibilizar o Painel Business Intelligence para a publicação das informações dos colegiados temáticos em seu portal web, na página Colegiados Temáticos.

Art. 6º Cada órgão deve indicar 2 (dois) servidores para o processo de capacitação do Serviço Colegiados Temáticos.

§ 1º A Coordenação Técnica é responsável pelo planejamento e pela execução da capacitação do Serviço Colegiados Temáticos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Ato.

§ 2º Os servidores capacitados devem replicar o conhecimento em seus respectivos órgãos aos servidores das Unidades de Apoio Executivo de seus colegiados temáticos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 23, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Guia de Governança e Gestão de TIC da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (G3TIC-JT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", previsto na Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020;

considerando a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021;

considerando a necessidade de orientar e padronizar metodologias, procedimentos e processos de trabalho no que se refere a iniciativas, ações, programas e projetos nacionais que compõem o Portfólio Nacional de TIC da Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CSJT n.º 425, de 28 de outubro de 2025, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGTIC-JT); e

considerando o Processo Administrativo SEI n.º 6001006/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Guia de Governança e Gestão de TIC da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (G3TIC-JT) como instrumento norteador da governança e da gestão de TIC no âmbito da Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução CSJT n.º 425, de 28 de outubro de 2025, na forma do Anexo do presente Ato.

Art. 2º Os órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus seguirão as metodologias, os processos de trabalho e os mecanismos estabelecidos no G3TIC-JT.

Art. 3º O G3TIC-JT deve ser disponibilizado no sítio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º As revisões e as atualizações do G3TIC-JT poderão ser realizadas por ato da Secretaria-Geral do CSJT, sempre que necessário, desde que não impliquem alterações dos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos no Capítulo II da Resolução CSJT n.º 425, de 28 de outubro de 2025.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 24, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Gerência Temática, os Gerentes de Produto e a Coordenação Técnica dos Produtos Digitais Nacionais vinculados à área temática Pessoas da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Produtos Digitais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI 6000293/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Gerência Nacional de Gestão de Pessoas (GEPES), na qualidade de Gerência Temática dos Produtos Digitais Nacionais vinculados à área temática Pessoas, nos termos do art. 22 da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da GEPES estão definidas na Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025 e nos guias a ela vinculados.

Art. 2º A Gerência Temática de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da área negocial: Janaina Luciana de Lima Gomes, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II - Representante da área negocial: Amanda de Sousa Arruda, servidora do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - Representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação: Hugo Emílio dos Santos Machado, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação: José Francisco Pereira Notaro, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Designar os seguintes Gerentes de Produto, vinculados à GEPES:

I - Aldenir Francisco Wicher, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

II - Alexandre Queiroz, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

III - Anísio Andrade, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

IV - Cristiane Rosa Pitombo, servidora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

V - Edna Yumi, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;